



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.ls.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 043- A/2012**  
25/05/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder reajuste salarial sobre o vencimento básico dos Servidores do Município, alterar o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 072/2008, alterar os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito dos Secretários Municipais e Cargos Comissionados.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI

**Art. 1º.** Fica concedido, em parcela única, reajuste salarial na ordem de 5,10% (Cinco vírgula dez por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, contemplando os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, consoante ao Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a corrigir até o limite do índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ocorrido no período de Maio de 2011 a Abril de 2012, os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito dos Secretários Municipais e Cargos Comissionados do Município de Laranjeiras do Sul-PR que com a reposição de 5,10%, ficam fixados nos valores abaixo relacionados.

<b>CARGOS ELETIVOS</b>	
Prefeito Municipal	11.561,00
Vice-Prefeito Municipal	4.855,62

<b>CARGOS COMISSIONADOS/SECRETÁRIOS MUNICIPAIS</b>	
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
C-01	4.855,62
C-02	3.768,88
C-03	3.352,69



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.ls.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

C-04	2.659,03
C-05	2.231,27
C-06	1.815,08
C-07	1.537,61
C-08	1.185,53
C-09	1.045,75
C-10	907,00
C-11	768,30
C-12	655,82
C-13	653,72

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos desde 01 de maio de 2012.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 25 de Maio de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal